

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 329/2004 de 27 de Abril de 2004

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação dos grupos desportivos dos Açores em eventos organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio desportivo e social da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando, para mais, o convite do “*Sport Club Lusitânia of Toronto, Inc.*”, dirigido à equipa de veteranos de “FUTSAL” da Casa do Povo da Terra Chã, da ilha Terceira, com vista a um intercâmbio desportivo e social;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação da equipa de veteranos e “FUTSAL” da Casa do Povo da Terra Chã, da ilha Terceira, ao Canadá, pelo período compreendido entre os dias 7 a 26 de Setembro de 2004, onde realizará vários jogos com equipas locais, constituídas por emigrantes oriundos dos Açores.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem elementos que integram a referida equipa de futebol, que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, os interessados actuarem segundo o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Abril de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.